



- **Conceito**

- É uma norma jurídica que tem por objetivo modificar o texto da [Constituição Federal](#), adaptando-o às novas realidades sociais, políticas e econômicas, sem, contudo, desrespeitar os limites materiais impostos pelo Poder Constituinte Originário. (CF, art. 60).
- Representa o exercício do **Poder Constituinte Derivado Reformador**, que é limitado e condicionado pelo Poder Constituinte Originário.

- **Iniciativa (Legitimados)**

- A proposta de Emenda à Constituição (PEC) pode ser apresentada por: (CF, art. 60, I, II e III).
  - **Presidente da República:** Chefia do Poder Executivo Federal.
  - **Um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados:** Corresponde a 171 Deputados Federais.
  - **Um terço, no mínimo, dos membros do Senado Federal:** Corresponde a 27 Senadores.
  - **Mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação:** Cada uma delas deve se manifestar pela maioria relativa de seus membros. (Exige que pelo menos 14 das 27 Assembleias Legislativas aprovem a PEC por maioria simples).

- **Tramitação e Aprovação (Processo Legislativo Especial)**

- O processo de aprovação de uma PEC é mais rigoroso que o de [leis ordinárias](#) e complementares, refletindo a rigidez constitucional. (CF, art. 60, § 2º).
- **Discussão e Votação em Cada Casa do Congresso Nacional:** A PEC deve ser debatida e votada tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.
- **Dois Turnos de Votação:** Em cada uma das Casas, a PEC deve ser votada em dois turnos.
- **Quórum Qualificado:** Para ser aprovada, a PEC exige o voto favorável de **três quintos (3/5)** dos membros de cada Casa.
  - Na Câmara dos Deputados: 308 votos favoráveis (de 513).
  - No Senado Federal: 49 votos favoráveis (de 81).
- **Irrepetibilidade na Mesma Sessão Legislativa:** A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. (CF, art. 60, § 5º).
- **Promulgação:** Aprovada por ambas as Casas do Congresso Nacional, a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem. (CF, art. 60, § 3º).
  - Não há sanção ou veto presidencial para as Emendas Constitucionais.

- **Limitações ao Poder de Emenda (Cláusulas Pétreas e Outras)**



- O poder de emendar a Constituição não é absoluto, encontrando limites explícitos e implícitos.
- **Limitações Materiais (Cláusulas Pétreas)**
  - São dispositivos constitucionais que não podem ser objeto de proposta de emenda **tendente a abolir** (destruir, suprimir, desfigurar) os seguintes temas: (CF, art. 60, § 4º, I, II, III e IV).
    - **A forma federativa de Estado:** Modelo de organização do Estado em que há autonomia dos entes federados (União, Estados, DF, Municípios).
    - **O voto direto, secreto, universal e periódico:** Fundamentos do regime democrático e do sistema eleitoral.
    - **A separação dos Poderes:** Divisão funcional do poder em Legislativo, Executivo e Judiciário, com suas funções típicas e atípicas, e sistema de freios e contrapesos.
    - **Os direitos e garantias individuais:** Catálogo de direitos fundamentais do cidadão (art. 5º da CF, mas também outros que, por sua natureza, configurem garantia individual, mesmo que fora do art. 5º).
  - **Natureza das Cláusulas Pétreas:** Impedem a abolição, mas permitem a ampliação ou aperfeiçoamento. Uma PEC que restrinja ou suprima esses temas é considerada inconstitucional.
- **Limitações Circunstanciais**
  - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de: (CF, art. 60, § 1º).
    - **Intervenção Federal:** Medida excepcional de manutenção da ordem e unidade federativa.
    - **Estado de Defesa:** Restrição temporária de direitos em áreas restritas para preservar a ordem pública ou a paz social.
    - **Estado de Sítio:** Medida extrema de restrição de direitos em casos de comoção grave de repercussão nacional ou declaração de guerra.
  - **Objetivo:** Garantir a serenidade e o consenso necessários para a alteração da norma máxima do país, evitando que reformas importantes sejam aprovadas em momentos de crise institucional.
- **Limitações Temporais**
  - A Constituição Federal de 1988 **não prevê** limitações temporais explícitas para a apresentação de PECs (como as que existiram em constituições anteriores, que proibiam emendas por certo período após a promulgação).
- **Limitações Formais/Procedimentais**
  - Referem-se ao rito exigido para a aprovação da emenda (iniciativa, quórum,



turnos de votação), conforme descrito acima.

- **Limitações Implícitas**
  - Doutrinariamente, existem limites implícitos, como a impossibilidade de a PEC alterar o próprio titular do Poder Constituinte Derivado (o Congresso Nacional) ou os princípios que regem o processo de emenda.
- **Controle de Constitucionalidade de Emendas Constitucionais**
  - Uma Emenda Constitucional pode ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) se violar:
    - **Limitações Materiais (Cláusulas Pétreas):** Configura uma inconstitucionalidade material (ex.: uma emenda que tentasse abolir a separação de Poderes).
    - **Limitações Formais/Procedimentais:** Configura uma inconstitucionalidade formal (ex.: uma emenda aprovada com quórum inferior ao exigido).
    - **Limitações Circunstanciais:** Configura uma inconstitucionalidade circunstancial (ex.: uma emenda aprovada durante um estado de sítio).
- **Diferença para Reforma Constitucional e Revisão Constitucional**
  - **Reforma Constitucional:** Termo genérico que engloba as Emendas Constitucionais.
  - **Revisão Constitucional:** Prevista no Art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Foi um processo excepcional e simplificado de alteração constitucional, que ocorreu uma única vez, 5 anos após a promulgação da CF/88. Exigia maioria absoluta de votos em apenas um turno de votação e não estava sujeita às cláusulas pétreas (embora a doutrina majoritária entendesse que os direitos e garantias individuais eram intocáveis mesmo na revisão). Atualmente, a possibilidade de revisão já se exauriu.